

PROJETO DE LEI Nº 477 2007
AUTORIA DEPUTADO EDSON SILVA

EMENTA

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO ARQUITETO OSCAR NIEMEYER.

MD 15 dln. (Favorável)

DISTRIBUIÇÃO

À COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A) DR. SARTO

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

Autógrafo nº 31
De 08 / maio / 2008

En.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
2ª LEGISLATURA / 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
LIDO NO EXPEDIENTE DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA

DESPACHO

- Publique-se e Inclua-se em Pauta
- Inclua-se na Ordem do Dia em _____
- Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência
- Encaminhe-se à Comissão _____
- Encaminhe-se ao Autor da Proposição _____

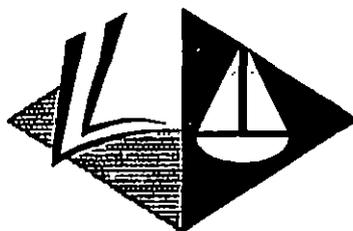
Em: 19/12/2007 _____
Presidente / Secretário

PUBLICADO
Em 15 de 12 de 07

Passos

De acordo com art. 133
Do R. Int. encaminha-se a
comissão Constitucional
Justiça e Redação
Em _____

Presidente



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 477/2007

Encaminhe-se à Procuradoria

Comissão de Justiça, em 18/12/2007

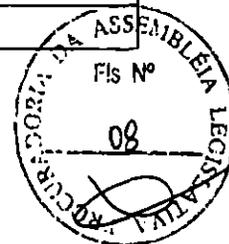
**Deputado Dr. Sarto
Presidente da CCJR.**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
Procurador
José Leite Jucá Filho

Procurador(a)
Remessa dos autos a(o) Coordenador (a) das Consultorias Técnicas Fortaleza 02/02/2008



Projeto de Lei n.º	477/2007
Autoria:	DEPUTADO (A) EDSON SILVA



Ao Sr. Diretor da Consultoria Técnico – Jurídica.

Fortaleza, 07 de fevereiro de 2008.

Walmir-Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas

#####

*AO(A) Dr(A) FRANCISCO GIOVANNI FELISMINO LEITE , para,
com assessoria de FERNANDA LIMA FERNANDES VIEIRA, proceder
análise e emitir parecer.*

Fortaleza, 07 de fevereiro de 2008.

FRANCISCO JOSÉ MENDES CAVALCANTE FILHO
Diretor da Consultoria Técnico - Jurídica

PARECER Nº LO.819 /07

PROJETO DE LEI Nº 477/2007

AUTORIA: DEPUTADO EDSON SILVA

MATÉRIA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO
TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO ARQUITETO
OSCAR NIEMEYER.



PARECER

I – HISTÓRICO

Submete-se à apreciação desta Procuradoria, com o fito de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº 477/2007**, de autoria do Exmo Senhor **Deputado Edson Silva**, que **"Concede o Título de Cidadania Cearense ao Arquiteto Oscar Niemeyer"**.

II – ASPECTOS LEGAIS

A propositura do nobre Deputado dispõe, no art. 1º, que: *"A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, ouvido o Plenário, concede o Título Honorário de CIDADÃO CEARENSE, ao Arquiteto OSCAR NIEMEYER, na forma que indica"*.

Prescrevem os artigos 1º e 2º da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, que:

"Art. 1º - A Lei poderá conceder Título Honorífico de Cidadão Cearense a brasileiro ou a estrangeiro, que haja prestado relevantes serviços ao Estado.

Art. 2º - A proposta de concessão de Título a que se refere o artigo 1º, acompanhada dos dados biográficos do homenageado, será feita através de Projeto de Lei subscrito, no mínimo, de dois terços dos membros do Poder Legislativo"

(grifo nosso)

Determina o artigo 196, inciso II alínea "b", do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução Nº 389, de 11/12/96), **in verbis**:

"Art. 196. As proposições constituir-se-ão em":

...

II - projeto:

...

b) de lei ordinária; "

Observamos que o Nobre Parlamentar, autor da propositura sob exame, atendeu ao que determina a legislação que rege a matéria, vez que apresentou tal moção através projeto de lei, subscrito por mais de dois terços dos membros do Poder Legislativo, bem como anexou os dados biográficos do homenageado, ensejadores de mérito para a conquista de tal honraria.

III - CONCLUSÃO

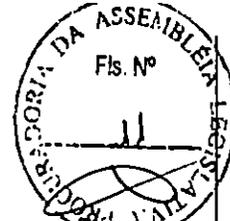
Por todo o ponderado, somos de **PARECER FAVORÁVEL** à normal tramitação do Projeto de Lei nº 477/2007, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Edson Silva, vez que se ajusta à exegese da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, devendo ser submetido à apreciação da douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Augusta Casa.

Atentem-se, por fim, para as disposições contidas no art. 4º da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, onde está consignado o limite de 8 (oito) títulos honoríficos de

PARECER Nº LO.819 /07
PROJETO DE LEI Nº 477/2007

AUTORIA: DEPUTADO EDSON SILVA

MATÉRIA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO
TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO ARQUITETO
OSCAR NIEMEYER.



"Cidadania Cearense" durante a Sessão Legislativa anual, fazendo-se necessário o exame pelo setor competente desta Casa Legislativa com o fito de verificar se tal número foi ou não ultrapassado.

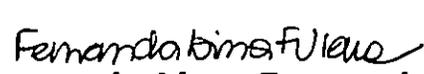
É o nosso parecer, S.M.J.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA
DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 15
de fevereiro de 2008.



Francisco Giovanni Felismino
Consultor Técnico-Jurídico

Assessorado por:



Fernanda Lima Fernandes Vieira
Assessora jurídica



Projeto de Lei nº.	477/2007
Autoria:	DEPUTADO(A) EDSON SILVA
Ementa:	Concede o Título de Cidadão Cearense ao Arquiteto Oscar Niemeyer.

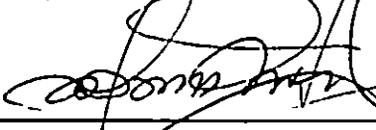
De Acordo.
 À consideração do Sr Coordenador.
 Fortaleza, 25 de fevereiro de 2008.



Francisco José Mendes Cavalcante Filho
 Consultoria Técnico - Jurídica
 Diretor

#####

De Acordo com Parecer
 Ao Sr. Procurador
 Fortaleza, 25 de fevereiro de 2008.



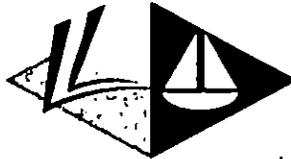
Walmir Rosa de Sousa
 Coordenador das Consultorias Técnicas

#####

De Acordo com Parecer.
 À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.
 Fortaleza, 25 de fevereiro de 2008.



José Leite Jucá Filho
 Procurador



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI N.º 477/2007

DESIGNO RELATOR SR. DEPUTADO NELSON MARTINS

Comissão de Justiça, em 03 de Março de 2008

PARECER

Favorável

Nelson Martins
RELATOR

POSIÇÃO DA COMISSÃO: FAVORÁVEL/APROVADO

Comissão de Justiça, em 27 de Março de 2008

Jair
PRESIDENTE DA CCJR.

GABINETE DA PRIMEIRA SECRETARIA DEPUTADO JOSÉ ALBUQUERQUE

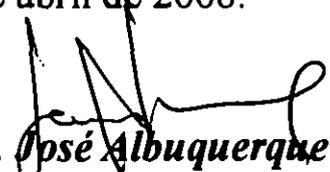
PARECER

PROJETO DE LEI Nº. 477/2007

Após análise do PROJETO DE LEI Nº. 477/2007 DE AUTORIA DO DEPUTADO EDSON SILVA, que vem solicitar **O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO ARQUITETO OSCAR NIEMEYER**, verificamos não constar oposição a tal pleito, fato este que me leva a opinar pela **APROVAÇÃO** do referido pedido, estando ainda em consonância com o Douto Parecer da Procuradoria desta Casa Legislativa, de acordo com as páginas 09 à 12 do Processo supra citado.

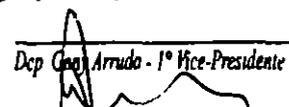
É o parecer.

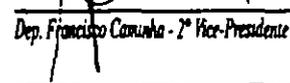
Fortaleza, 29 de abril de 2008.


Dep. José Albuquerque
Primeiro Secretário

APROVADO O PARECER


Dep. Domingos Filho - Presidente


Dep. Genival Arruda - 1º Vice-Presidente


Dep. Francisco Cavalcante - 2º Vice-Presidente


Dep. José Albuquerque - 1º Secretário

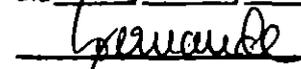

Dep. Fernando Fluge - 2º Secretário


Dep. Hermínio Resende - 3º Secretário

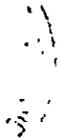

Dep. Osmar Baquitt - 4º Secretário

REUNIÃO DA MESA DIRETORA

dia 06 / 05 / 08



Fernanda T. Fradique A. Fontenele
Sec. Executiva da Mesa Diretora



APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL
Em 8 de maio de 2008
1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL
Em 8 de maio de 2008
1º Secretário

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 477/2008

Concede o Título de Cidadão Cearense ao Arquiteto Oscar Niemeyer.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º. É concedido o Título de Cidadão Cearense ao Arquiteto Oscar Niemeyer, brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de maio de 2008.



PRESIDENTE

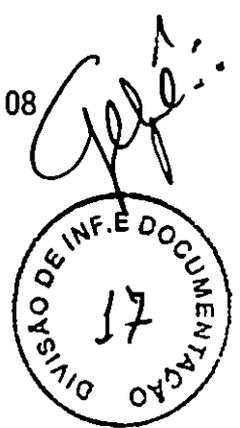
RELATOR

Sancionado. Publique-se
como Lei.
Em 05 / 06 / 2008

[Handwritten Signature]
Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO



Lei nº 14.118, de 05.06.08



AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO TRINTA E UM

Concede o Título de Cidadão Cearense ao Arquiteto Oscar Niemeyer .

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º. É concedido o Título de Cidadão Cearense ao Arquiteto Oscar Niemeyer, brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza.
08 de maio de 2008

<i>[Signature]</i>	DEP DOMINGOS FILHO PRESIDENTE
<i>[Signature]</i>	DEP GONY ARRUDA 1.º VICE-PRESIDENTE
<i>[Signature]</i>	DEP FRANCISCO CAMINHA 2.º VICE-PRESIDENTE
<i>[Signature]</i>	DEP JOSÉ ALBUQUERQUE 1.º SECRETÁRIO
<i>[Signature]</i>	DEP FERNANDO HUGO 2.º SECRETÁRIO
<i>[Signature]</i>	DEP. HERMÍNIO RESENDE 3.º SECRETÁRIO
<i>[Signature]</i>	DEP OSMAR BAQUIT 4.º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO O ALTOGRAFO
DE LEI Nº 31 DE 5/6/78
.....
.....

LEI Nº 14.112 de 5/6/78
PUBLICADA EM 10/6/78
.....
.....

ARQUIVE-SE
DIV. EXP. LEGISLATIVO
EM 23/6/78
.....
.....